

# O PAPEL DA 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ARQUIVOS - CNARQ NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA OS ARQUIVOS BRASILEIROS

Emails:  
sheilamta@hotmail.com  
rvenancio@eci.ufmg.br

Sheila Margareth Teixeira Adão, Renato Venâncio

## *Resumo*

O presente artigo trata da 1ª Conferência Nacional de Arquivos – CNARQ, realizada no ano de 2011, como espaço de participação social, em resposta à mobilização empreendida pelos atores arquivísticos contra a transferência do Arquivo Nacional para o Ministério da Justiça. Mediante pesquisa bibliográfica e documental, assim como através da realização de entrevistas com alguns dos protagonistas dessa conferência, procura-se mostrar seu papel no processo de construção de uma política de Estado para os arquivos, bem como, compreender por que, salvo a revisão da Lei nº 8.159/1991, nenhuma outra proposta oriunda da 1ª CNARQ foi efetivamente implementada pelo governo. Conclui-se que as propostas criadas na 1ª CNARQ não influenciariam as decisões do governo, pelos seguintes motivos: 1) inexistência de um contexto político favorável à formulação da política; 2) baixa organização, mobilização e envolvimento dos atores arquivísticos com as questões políticas; e 3) diminuta participação da sociedade civil na conferência. Evidenciou-se, contudo, que apesar dos modestos resultados da conferência, a inserção da política nacional de arquivos na agenda governamental deve ser louvada e vista como um pequeno avanço em direção à sua formulação.

Palavras-chave: Arquivos. Participação social. Políticas públicas.

## *Abstract*

The present paper has to do with the 1<sup>st</sup> National Archives Conference - CNARQ, which was held in 2011, as room for social participation, in response to the mobilization carried out by archivist actors against the transference of the National Archive to the Ministry of Justice. In light of bibliographic and documental research, as well as by means of interviews with some of the protagonists of such conference, it aimed at analyzing its role in the process of construction of a State policy for archives, alongside understanding why, except for the review of Lei nº 8.159/1991, no other proposal from 1<sup>st</sup> CNARQ has been effectively implemented by the government. It is a foregone conclusion that the proposals raised in 1<sup>st</sup> CNARQ did not influence the government decisions, for the reasons as follows: 1) inexistence of a political context favorable to policy formulation 2) poor organization, mobilization and involvement of the archivist actors with political issues; and 3) low participation of the society in the conference. It became evident, however, that, despite the limited results of the conference, the insertion of a national policy of archives in the governmental agenda must be recognized and regarded as a short step forward towards its formulation.

Keywords: Archives. Social participation. Public policy.

## INTRODUÇÃO

As conferências nacionais são espaços democráticos utilizados pelo governo, assim como por diversificados setores da sociedade brasileira, para a proposição, discussão e avaliação de políticas públicas. Setores como o da Saúde, Educação e Assistência Social utilizam-nas há bastante tempo para discutir questões importantes que afetam cada uma dessas áreas. Observa-se que, enquanto algumas conferências alcançam grande destaque e efetividade (como no caso da histórica 8<sup>o</sup> Conferência Nacional de Saúde, ocorrida em 1986, cujo relatório final lançou os princípios para a criação do Sistema Único de Saúde – SUS), outras, não obtêm tanto êxito.

O segmento arquivístico brasileiro, cuja principal instituição pública data do século XIX, adentrou tardiamente nessa experiência participativa, tendo conseguido realizar sua primeira conferência nacional apenas em 2011. Todavia, a 1<sup>a</sup> Conferência Nacional de Arquivos – CNARQ foi apenas propositiva, pois seu único legado até o presente momento consiste no Anteprojeto de Lei que altera a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, também conhecida como Lei de Arquivos.

Mediante o exposto, o presente artigo tem como objetivo apresentar a análise dos dados colhidos em pesquisa<sup>1</sup>, que trata da inserção da política nacional de arquivos no ciclo de políticas públicas, sendo a conferência citada, a configuração de uma das fases desse processo. O presente estudo busca responder a seguinte questão: salvo a revisão da legislação, por qual razão nenhuma outra proposta oriunda da 1<sup>a</sup> CNARQ, diferentemente do que acontece em outras conferências, foi efetivamente implementada pelo Ministério da Justiça – MJ? Nesse sentido, o objetivo dessa pesquisa é apontar variáveis que possam explicar a “quase” ausência dos arquivos nas políticas públicas do governo federal. Espera-se que a divulgação desses resultados constitua estímulo para, futuramente, as instituições arquivísticas não permaneçam à sombra das políticas públicas do país.

Na etapa atual da pesquisa, que aqui se apresenta, são exibidos os resultados que tentam responder à questão acima apresentada. Para se chegar a esses resultados, foi realizada pesquisa bibliográfica e documental sobre o tema - sendo a última, realizada exclusivamente através da internet, uma vez que as várias etapas de organização da conferência encontram-se, predominantemente, documentadas nesse meio. Já o processo de reconstrução dos acontecimentos posteriores à conferência, por sua vez, foi fortemente embasado em entrevistas realizadas com participantes dos dois Grupos de Trabalho – GT, instituídos pelo MJ, após a conferência, para rever a Lei nº 8.159 e o Decreto nº 4.073, de 3 de Janeiro de 2002, que a regulamenta. Cabe também lembrar que esses grupos ficaram de elaborar um plano de ação para o setor de arquivos públicos, em consonância com as propostas aprovadas na 1<sup>a</sup> CNARQ.

A escolha dos membros dos GTs como universo de pesquisa, deveu-se ao fato de que estes agentes permaneceram envolvidos com o cumprimento de algumas das mais importantes propostas aprovadas na conferência, o que os tornou detentores de um conhecimento valioso sobre os fatos ocorridos após o evento. Essa etapa pós-evento, por sinal, consiste em um momento fundamentalmente importante para a configuração da capacidade de influência das

<sup>1</sup> Pesquisa em desenvolvimento no Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais.

conferências nacionais sobre as decisões do governo que a convocou. No caso específico da 1ª CNARQ, infelizmente, essa etapa encontra-se pouco documentada. Portanto, é importante esclarecer que, ao transcrevermos a fala dos sete entrevistados utilizamos codinomes para preservar suas respectivas identidades. Esses codinomes foram escolhidos entre as sete funções arquivísticas, quais sejam: produção, avaliação, aquisição, conservação, classificação, descrição e difusão.

## *2 O QUE AS PROPOSTAS APROVADAS NA 1ª CNARQ ANUNCIARAM SOBRE O SETOR DE ARQUIVOS BRASILEIRO?*

A 1ª CNARQ, realizada no ano de 2011, como espaço de participação social, em resposta à mobilização empreendida pelos atores arquivísticos contra a transferência do Arquivo Nacional para o Ministério da Justiça aprovou, em sua plenária final, 18 propostas que refletiram o processo de discussão iniciado na etapa regional e expressaram a necessidade de: 1) promover as instituições arquivísticas e difundir informações sobre os arquivos; 2) buscar a valorização do profissional de arquivo; 3) consolidar academicamente a área; 4) posicionar as instituições arquivísticas no nível estratégico da administração pública; 5) buscar o cumprimento do arcabouço jurídico dos arquivos; 6) revisar e ampliar a Lei nº 8.159 e o Decreto nº 4.073; 7) reforçar pontos de interesse dos arquivos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; 8) formular políticas públicas arquivísticas; 9) criar linhas/fundos/editais de financiamento para instituições arquivísticas públicas e acervos de natureza privada (BRASIL, 2012).

A aprovação de propostas que demandavam a promoção dos arquivos como espaços de conhecimento e cidadania, assim como a implementação de ações que possibilitassem a reunião, sistematização e difusão de informações sobre os arquivos brasileiros, era nada mais nada menos do que a expressão de uma importante fragilidade do setor: sua desvalorização social. Aparentemente, somente uma área vitimada pelo menosprezo social de suas instituições e profissionais precisaria lutar por reconhecimento e visibilidade junto ao Estado e à sociedade.

Aliadas às propostas acima citadas, a 1ª CNARQ também aprovou deliberações que revelaram a necessidade de consolidar academicamente a área, seja através da qualificação e difusão de sua produção científica ou através da promoção de cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Estas deliberações pareceram somente reforçar o desejo dos participantes da conferência, de que a Arquivologia fosse reconhecida como área de conhecimento dotada de objeto de investigação e aplicações práticas – fato que, talvez, contribuisse para revigorar a esmaecida visibilidade institucional da área (BRASIL, 2012).

As propostas que solicitaram a alteração do art. 26, da Lei nº 8.159, e de vários pontos do Decreto nº 4.073, revelaram, por sua vez, a insatisfação dos atores arquivísticos com a configuração do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, o que trouxe a reboque a desaprovação em relação à apatia política do órgão responsável pela definição da política nacional de arquivos. Em nosso entendimento, o CONARQ tornou-se o principal alvo de solicitações de mudança na conferência, porque a categoria o considera demasiadamente distante do exercício da finalidade precípua dos conselhos: estar próximo do segmento que representa, indicando problemas, solicitando mudanças ao governo e colaborando para a formulação de políticas públicas na área em que atua. Na sustentação da proposta de alteração

do Decreto nº 4.073, estava a tese de que o CONARQ restringiu sua atuação à atividade técnico-normativa, deixando de lado a dimensão política de suas funções – acontecimento que, possivelmente, tem relação com a cristalização, na instituição, de um padrão de comportamento gerencial avesso ou pouco afeito à política e a seus trâmites.

Ao que parece, o CONARQ teve pouco fôlego para expandir sua atividade, da orientação normativa que vinha exercendo desde sua criação, para a atuação efetiva junto ao processo de formulação da política nacional de arquivos públicos e privados - atividade que o colocaria no mesmo patamar de conselhos de outras áreas de políticas públicas. E foi a insatisfação com a escolha desse caminho pelo órgão que acabou resultando numa espécie de insurgência contra a atuação e a estruturação desta entidade.

Percebe-se também que por não ter priorizado, ao longo do tempo, a busca por apoio político e a inclusão dos temas de seu interesse na agenda governamental, o CONARQ não conseguiu avançar, por exemplo, na obtenção de recursos governamentais - planejados de acordo com as necessidades operacionais de cada área de políticas públicas. Em função disso, tornou-se necessário formular, na conferência, propostas destinadas à criação de linhas e fundos de financiamento para instituições arquivísticas públicas e privadas. Também se discutiu a possibilidade de apoio às instituições arquivísticas, como no caso do Programa Nacional de Fomento e Institucionalização de Arquivos Públicos e do Plano Nacional de Formação de Recursos Humanos (BRASIL, 2012).

Com a Lei nº 12.527 - mais conhecida como Lei de Acesso à Informação -, então recentemente aprovada, o momento da conferência mostrou-se também oportuno para a criação de propostas que seriam aplicadas ao ordenamento jurídico que viesse a regulamentá-la. A proposta era de que pontos de interesse dos arquivos, como, por exemplo, 1) tornar a gestão documental condição necessária à garantia de acesso à informação; 2) garantir a participação de representantes de instituições arquivísticas nas questões referentes à Lei; e 3) tornar os arquivos protagonistas dos processos de gestão documental e da informação nos órgãos e entidades públicas, fossem assegurados. A solicitação antecipada da inclusão dessas questões no processo de regulamentação da referida Lei de Acesso à Informação foi, em nosso entendimento, uma forma encontrada pelos profissionais de arquivo para deixar claro, ao governo federal, que o papel de mediação e efetivação do acesso à informação pública também cabia aos serviços arquivísticos (BELLOTTO, 2014a).

Como se pode observar, as propostas formuladas na conferência anunciaram que os arquivos brasileiros vivenciavam uma conjuntura marcada, sobretudo: 1) pela ausência de reconhecimento de suas instituições como ferramentas indispensáveis à administração, à cidadania, ao direito à memória, à pesquisa histórica e demais áreas do conhecimento; 2) pela imagem quase consolidada do arquivista como um profissional politicamente e socialmente inexpressivo; e 3) pelo pouco destaque do CONARQ no processo de construção de políticas públicas para a área (BELLOTTO, 2014b).

Diante de um cenário tão desfavorável, era preciso que a comunidade arquivística desse sentido à conferência, cujo papel foi o de possibilitar que os indivíduos concretamente envolvidos com a política nacional de arquivos discutissem o tema, propondo as possíveis soluções para modificar a situação vigente. Tornava-se necessário, assim, aproveitá-la não só como um espaço de diálogo entre o governo e a categoria, mas, sobretudo, como um instrumento de proposição de diretrizes para a política nacional de arquivos. Contudo, para que isso acontecesse, as propostas formuladas na conferência teriam que ser transformadas em

ações reais após o encontro. Em função disso, tornou-se de extrema relevância abordar os acontecimentos pós-1ª CNARQ.

### *3 A FORMALIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES NO CENÁRIO PÓS- CONFERÊNCIA: AVANÇO OU ESTAGNAÇÃO?*

A primeira providência tomada pelo MJ, após a realização da 1ª CNARQ, foi a instauração do primeiro Grupo de Trabalho CNARQ, aqui denominado de GT1, através da Portaria nº 625, de 23 de abril de 2012. O GT1 foi instituído com os seguintes objetivos: 1) rever a Lei nº 8.159 e o Decreto nº 4.073; e 2) elaborar plano de ação para o setor de arquivos públicos, em consonância com as propostas aprovadas na 1ª CNARQ (NEVES *et al.*, 2012).

Para o cumprimento de tais tarefas, foi dado aos treze membros do GT o exíguo prazo de três meses, prorrogáveis por mais 45 dias. Embora instalado em abril de 2012, a primeira reunião presidencial do GT1 foi realizada somente em junho e, a segunda, em agosto - já dentro do prazo de prorrogação (NEVES *et al.*, 2012). As entrevistas realizadas com membros do grupo revelaram que as condições oferecidas pelo MJ não condiziam com a complexidade do trabalho a ser realizado. O grupo, formado por pessoas de diferentes estados da federação, realizou suas atividades majoritariamente através de troca de mensagens, em um grupo de discussão criado na internet. Isto aconteceu porque não foram disponibilizados, pelo MJ, recursos financeiros suficientes para custear um número satisfatório de encontros presenciais no Rio de Janeiro.

Uma vez que a participação no GT era considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração aos membros, a dedicação à tarefa era outra dificuldade enfrentada pelos participantes que, concomitantemente ao trabalho de revisão da Lei de Arquivo e do decreto que a regulamentou, continuavam exercendo atividades remuneradas em seus respectivos Estados. Além das dificuldades de ordem prática, os entrevistados também apontaram que a discordância de opiniões entre os membros do GT - algo inerente a uma atividade de tamanha envergadura - foi outro significativo empecilho para o desenvolvimento dos trabalhos. Esta dificuldade foi, aparentemente, responsável pelo esvaziamento do grupo, o que acabou refletindo no frágil resultado alcançado pelo mesmo, conforme sugerem alguns de nossos entrevistados:

**[...] Eu sai deste grupo, mas eu me lembro de que nas primeiras reuniões havia muita dificuldade de entendimento sobre a metodologia de trabalho. [...] tem a questão do CONARQ, do Decreto 4.073, o que é que a gente mexe? O que é a gente pode fazer? O que faremos para poder num curto prazo, já que a lei é um processo muito complicado, operar mudanças que a conferência tinha colocado como prioritárias, como importantes? Houve muita dificuldade (AQUISICÃO – grifo nosso).**

**A gente teve pouco tempo e além do mais, cada participante, e é o meu caso, eu nem consegui participar efetivamente porque eu tenho uma série de outras atividades paralelas e não tem como me doar 100% e este trabalho requer tempo [...]. O plano ficou muito prejudicado. Teve uma minuta inicial, mas ele não foi concluído. [...] eu acho meio complicado**

definir o plano para a política nacional de arquivos em questão de 60, 90 dias [...] (AVALIAÇÃO – grifo nosso).

**Foi muita tensão política [...]. Esta discussão foi muita tensa com determinados elementos do grupo [...].** Eu sentia às vezes desânimo porque eu pensava: como é que a gente vai avançar se a gente, aqui num grupo de 15 pessoas, não está conseguindo um consenso? [...] mas a gente via que era uma coisa agarrada, por exemplo, a parte do CONARQ foi muito tensa (CLASSIFICAÇÃO – grifo nosso).

**O primeiro GT foi um pouco polêmico** no sentido de que os arquivistas queriam deixar algumas coisas muito claras dentro da Lei e o pessoal do Judiciário dizia que não precisava explicar tanto. E então **a gente meio que chegou a um impasse em alguns momentos e o tempo estava se esgotando** e a gente não tinha ainda passado por todo o exame da Lei e não tinha ainda tomado outras decisões que teriam que ser tomadas e não foram [...]. Acontece que não teve mais dinheiro para levar o pessoal para o Rio [...]. **No final muita gente saiu do grupo porque disse assim: isso aqui não vai levar a nada!** No final do estudo as propostas eram feitas por e-mail (DESCRICAÇÃO – grifo nosso).

Como o GT1 não conseguiu concluir toda a sua tarefa, e como não havia possibilidade de nova prorrogação do prazo, um novo grupo, aqui nomeado de GT2, foi instituído pelo MJ, através da Portaria Ministerial nº 3.122, de 03 de dezembro de 2012. Esse novo grupo deveria dar prosseguimento à revisão da Lei de Arquivos e do decreto que a regulamenta, além de dar continuidade à elaboração do plano de ação para o setor de arquivos públicos. Contudo, até mesmo por que o novo grupo foi basicamente constituído pelos mesmos membros do GT anterior, os problemas acima relatados persistiram, sendo o registro deixado pelo coordenador do GT2 prova de que a materialização de algumas propostas prioritárias da conferência terminou em grande imbróglio:

Considerando que apenas um membro do Grupo de Trabalho apresentou sugestões às propostas de revisão da Lei nº 8.159/91 e do Decreto nº 4.073/2002 e considerando que não foram realizadas reuniões, em função de insuficiência de quórum para continuar a elaboração da proposta de plano de ação para o setor de arquivos públicos, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 3.122/2012 é encerrado sem apresentar resultados [...] (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2013, p. 3).

Diante da insatisfatória atuação do GT2, coube ao plenário do CONARQ, conforme determinado pela Portaria nº 3.122, analisar a minuta da proposta de alteração da Lei de Arquivos elaborada pelo GT1. É plausível afirmar, frente às observações feitas, que em razão do tempo de realização da conferência e da ausência de respostas à comunidade arquivística, tornou-se urgente ao CONARQ dar prosseguimento ao trabalho realizado pelos GTs - tarefa que, em nosso entendimento, poderia dar ao órgão o protagonismo não assumido durante o processo de construção da conferência (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2013). Se

as propostas de revisão da Lei nº 8.159 e do Decreto nº 4.073 foram um recado ao CONARQ, em termos da insatisfação dos atores arquivísticos, aquela era a hora de mostrar que a mensagem foi compreendida e que, independente do mérito das propostas, o órgão estava aberto a refletir sobre as demandas colocadas pela comunidade arquivística, expressando o desejo da sociedade brasileira em ter uma melhor gestão e acesso aos documentos e às informações públicas.

Sendo assim, o CONARQ se dedicou a discutir a minuta que alterava, revogava e acrescia novos dispositivos à Lei nº 8.159, em sua 71ª e 72ª reuniões plenárias, realizadas nos dias 13 e 14 de agosto de 2013. Finalizado o trabalho, a minuta foi colocada em consulta pública, entre 16 de setembro e 15 de novembro de 2013. Após consolidadas, as contribuições recebidas através da consulta pública embasaram a elaboração de uma nova minuta de Projeto da Lei de Arquivos, nas 73ª, 74ª e 75ª reuniões plenárias do CONARQ, ocorridas entre os dias 3 e 5 de dezembro de 2013 (ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2013). Ainda que a versão firmada pelo CONARQ não tenha agradado certos segmentos da comunidade arquivística, o projeto de revisão da Lei de Arquivos foi, finalmente encaminhado ao MJ, em 6 de janeiro de 2014. Contudo, após apontamentos feitos pela Secretaria de Assuntos Legislativos da pasta - SAL/MJ a revisão da Lei de Arquivos tornou-se novamente alvo da análise do plenário do órgão em sua 76ª reunião plenária, ocorrida em 19 de março de 2014 (CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, 2014).

Apesar de algumas intercorrências - que davam mostras do desgaste alcançado pelo processo de revisão da referida Lei - os conselheiros do CONARQ deliberaram sobre as questões apontadas pela SAL/MJ. Em 31 de março de 2014, a nova minuta do Anteprojeto de Lei foi reencaminhada àquela secretaria, que, em 15 de outubro de 2014, a enviou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para análise e manifestação - onde se encontra em tramitação até a presente data (abril de 2017), sem decisão final a respeito<sup>2</sup>.

Com a paralisação da revisão da Lei de Arquivos, até o presente momento, nenhuma recomendação oriunda da 1ª CNARQ influenciou qualquer ação tomada pelo MJ. Fato que demonstra o insatisfatório desempenho do evento, se comparado a outras conferências (PETINELLI, 2013), além de ainda chamar a atenção: 1) para a invisibilidade política do setor arquivístico no panorama das políticas públicas nacionais; 2) para a pouca mobilização e atuação política dos atores arquivísticos e de seu principal órgão de representação, o CONARQ, a favor das demandas do setor; e 3) conforme aponta Silva (2015, p. 64), para a diminuta participação de diferentes atores da sociedade civil na conferência “[...] e em outros espaços de discussão e definição da política nacional de arquivos”.

## CONCLUSÃO

O uso da expressão “políticas públicas” se tornou corriqueiro no Brasil, sendo utilizado para requerer a ação do Estado na solução de todo e qualquer problema que afeta a sociedade. Sua utilização tem sido feita, entretanto, sem que se tenha a noção exata de que a

<sup>2</sup> O histórico de tramitação do Anteprojeto de Lei citado pode ser acompanhado através do Protocolo Integrado - um sistema de integração de informações de processos e documentos da Administração pública federal disponível à população para consulta à tramitação de processos e documentos no seguinte endereço eletrônico: <<https://protocolointegrado.gov.br/Protocolo/>>. Acesso em: 2 abr. 2017.

elaboração, a implementação e a avaliação de políticas públicas é um processo complexo e muitas vezes instável. Sendo assim, uma política pode, por exemplo, ser brilhantemente formulada, mas nunca implementada.

Lamentavelmente, é possível observar que a política nacional de arquivos não conseguiu ultrapassar as etapas iniciais do ciclo de políticas públicas. Tal fato contraria as expectativas daqueles que acreditaram, que as propostas criadas na 1ª CNARQ para guiar a formulação da referida política, influenciariam as decisões do MJ, após o encontro.

Em nosso entendimento, isso não aconteceu pelos seguintes motivos: 1) nunca existiu, de fato, um contexto político favorável à formulação da política nacional de arquivos - talvez porque essa política não tenha sido verdadeiramente reconhecida, pelo MJ, como um problema público para o qual devesse buscar solução; 2) os atores arquivísticos e o CONARQ são, hoje, pouco organizados, mobilizados e envolvidos com as questões políticas - o que os torna inexperientes em demonstrar ao governo, que as instituições arquivísticas têm potencial para aumentar a eficiência da administração pública, garantindo a transparência na tomada de decisão e a preservação do patrimônio documental; e 3) a diminuta participação da sociedade civil na conferência impossibilitou, não só a conscientização desses atores sobre as demandas dos arquivos, mas, também, e principalmente, a colaboração desses agentes na tarefa de pressionar o governo a incorporar as propostas aprovadas no encontro.

Sendo a categoria arquivística, um segmento desprovido de poder econômico, social e mobilizatório, permanentemente afastada do processo político e da capacidade de influenciar a agenda governamental, parece claro que a participação da sociedade civil nos debates sobre a política nacional de arquivos seria oportuna, contribuindo para que o segmento arquivístico vencesse algumas dificuldades que os impedem de participar com sucesso do processo de políticas públicas (JARDIM, 2008). Atentos a essa situação, é preciso que tenhamos consciência sobre a importância de nossa mobilização, e da inclusão de novos atores (Ministério Público, ONGs de transparência, outros profissionais de Ciências Sociais etc) no processo de convencimento do governo e da sociedade a respeito dos ganhos democráticos advindos das políticas de arquivo.

Portanto, é importante ressaltar que apesar dos modestos resultados da conferência, o simples fato de a política nacional de arquivos ter sido inserida na agenda governamental - após anos de afastamento dos atores arquivísticos da esfera pública -, deve ser louvada e vista como um pequeno avanço em direção à formulação da referida política. Sustentamos também que a convocação da 1ª CNARQ deveu-se, preponderantemente, à pressão do segmento arquivístico. Por isso, essa ação deveria ter sido mantida durante e após a conferência. Como isso não aconteceu, torna-se compreensível que o anteprojeto que altera a Lei de Arquivos encontre-se tramitando a passos lentos e que o processo da política nacional de arquivos não tenha alcançado etapas mais avançadas do ciclo de políticas públicas.

Tudo isso deveria fazer com que nós, arquivistas, e também o CONARQ, adotássemos um tom autocrítico para reavaliar a perda de uma janela de oportunidades para a discussão e formulação da referida política. Mas, como se trata de um processo ainda em andamento, clama-se pela retomada do debate que aponte para uma trilha de sucesso dessa política pública.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Revisão da lei de arquivos. **Informativo AAERJ**, Rio de Janeiro, ano XI, n. 94, p. 1-3, Jul./Dez. 2013.

BELLOTTO, Heloísa L. A situação atual dos arquivos no Brasil: pontos consideráveis. \_\_\_\_\_. **Arquivo: estudos e reflexões**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014a. p.170-177.

\_\_\_\_\_. O papel instrumental dos arquivos. In: \_\_\_\_\_. **Arquivo: estudos e reflexões**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014b. p.179-185.

BRASIL. **Lei 8.159/1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8159.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm)>. Acesso em: 15 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto 4.073**, de 3 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4073.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4073.htm)>. Acesso em: 15 mar. 2017.

BRASIL. **Lei 12.527/2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)>. Acesso em: 15 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. Portaria nº 625, de 23 de abril de 2012. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 abr. 2012. Seção 2. p. 26. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/36378420/dou-secao-2-24-04-2012-pg-26>>. Acesso em: 27 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. Portaria nº 3.122, de 3 de dezembro de 2012. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 dez. 2012. Seção 2. p. 36. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/43908043/dou-secao-2-05-12-2012-pg-36>>. Acesso em 27 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Justiça. **Relatório da 1ª Conferência Nacional de Arquivos (CNARQ)**: Por uma política nacional de arquivos. Ministério da Justiça: Brasília, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. In: REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONARQ, 70, 2013, Rio de Janeiro. **Ata...** Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Arquivos, 2013. p. 1-10. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/reunioes-plenarias/243-ata-da-70a-reuniao-plenaria-ordinaria-do-conarq.html>>. Acesso em: 28 mar. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. In: REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONARQ, 76, 2014, Rio de Janeiro. **Ata...** Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Arquivos, 2014. p. 1-17. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/reunioes-plenarias/331-ata-da-76.html>>. Acesso em: 28 mar. 2017

JARDIM, José M. Políticas públicas de informação: a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006). In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 9, 2008, São Paulo. **Diversidade cultural e políticas de informação**. São Paulo: USP, 2008. p. 1-17.

NEVES, Ivan F. *et al.* **Relatório do grupo de trabalho CNARQ instituído pela portaria nº 625, de 23 de abril de 2012**. Brasília: Ministério da Justiça, 2012. Não paginado. Relatório.

PETINELLI, Viviane. Contexto político, natureza da política, organização da sociedade civil e desenho institucional: alguns condicionantes da efetividade das conferências nacionais. In: AVRITZER, Leonardo; SOUZA, Clóvis H. L. de. (org.). **Conferências nacionais: atores, dinâmicas participativas e efetividades**. Brasília: Ipea, 2013. p. 207-242.

SILVA, Diego Barbosa da. Onde está a sociedade civil na política nacional de arquivos? **Informação Arquivística** (versão eletrônica), Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 41-68, jan./jun., 2015. Disponível em: <<file:///C:/Users/biblio/Downloads/86-376-1-PB.pdf>> Acesso em: 02 abr. 2017.